



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

Lei nº 058/92

de 07 de abril de 1.992.

"Autoriza o Poder Executivo a Contratar Professores ou Assistente de Ensino por prazo determinado e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

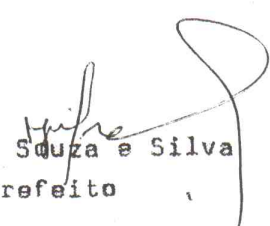
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, de acordo com o Artigo 37º inciso IX da Constituição Federal a contratar, por tempo determinado até 31 de dezembro de 1.992, 02 Professores ou 02 Assistentes de Ensino para as Escolas Rurais de Mimoso de Goiás.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de abril de hum mil novecentos e noventa e dois. (07.04.1992).



  
José de Souza e Silva  
Prefeito